



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 530 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

“Altera a Tabela de valores para licitações no âmbito do Município de Onça de Pitangui/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 80, item VI da Lei Orgânica Municipal, visando a regularização dos serviços públicos municipais, especialmente no setor de contratos e licitações;

Considerando a edição do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 pelo governo federal que atualizou os valores das modalidades de licitação e também da dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998;

Considerando ainda da necessidade de se melhorar a eficiência das compras municipais por meio da expansão das dispensas de licitação e o custo administrativo de realização do pregão que supera a economia proporcionada pela concorrência obtida em relação ao preço de referência do edital;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova tabela de valores para licitações no âmbito do Município de Onça de Pitangui/MG, atendo o disposto no Decreto Nacional 9.412/18, na forma da tabela abaixo:

| TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÕES (Conforme DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018) | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| MODALIDADE | PRAZO | COMPRAS OU SERVIÇOS | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| DISPENSA | | Até R\$ 17.600,00 | Até R\$ 33.000,00 |
| CONVITE | 05 dias úteis | Acima de R\$ 17.600,00 Até R\$ 176.000,00 | Acima de R\$ 33.000,00 Até R\$ 330.000,00 |
| TOMADA DE PREÇOS | 15 dias corridos | Acima de R\$ 176.000,00 Até R\$ 1.400.000,00 | Acima de R\$ 330.000,00 Até 3.300.000,00 |
| CONCORRÊNCIA | 30 dias corridos | Acima de R\$ 1.400.000,00 | Acima de R\$ 3.300.000,00 |
| PREGÃO PRESENCIAL | 08 dias úteis | Bens e serviços de uso comum | |
| PREGÃO ELETRÔNICO | 08 dias úteis | Compras e serviços | não válido |

Art. 2º Ao Setor de Licitações e ao Pregoeiro oficial do município caberá à adaptação do sistema de informática de compras e serviços municipais aos termos deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 06 de agosto de 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 06/08/18


GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal

osilene Euzébio de Sousa Sena
Secretária de Administração